

**CÓPIA**

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1255AUTÓGRAFO Nº 078/2013PROJETO DE LEI Nº 078/2013DATA 07 / 06 / 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 078/2013, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO".

APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Marechal Floriano, para o exercício de 2013, no valor de R\$ 18.062,69(Dezoito mil, sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), através da seguinte dotação:

208	Secretaria Municipal de Saúde	
208001	Fundo Municipal de Saúde	
208001.10	Saúde	
208001.10302	Assistência Hospitalar de Média e Alta Complexidade	
208001.103020054	Gestão da Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
208001.1030200542.059	Manutenção de Consórcio Público de Saúde	
208001.1030200542.059 46717000	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	18.062,69
Fonte de Recurso = 1201 / 1203		

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

208	Secretaria Municipal de Saúde	
208001	Fundo Municipal de Saúde	
208001.10	Saúde	
208001.10302	Assistência Hospitalar de Média e Alta Complexidade	
208001.103020054	Gestão da Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
208001.1030200542.059	Manutenção de Consórcio Público de Saúde	
208001.1030200542.059 33717000	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	18.062,69
Fonte de Recurso = 1201 / 1203		



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº _____ 078/2013 _____

LEI Nº _____

PROJETO DE LEI Nº _____ 078/2013 _____

DATA ____/____/____

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, autorizado a repassar os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º desta lei a título de rateio ao Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM PEDRA AZUL, inscrito no CNPJ nº 02.760.004/0001-01.

Parágrafo único. Os recursos que serão utilizados para cobertura das despesas a título de rateio de que trata o art. 1º desta lei, advirão da anulação parcial de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual do município de Marechal Floriano e de seus créditos adicionais, a ser custeada com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Marechal Floriano-ES.

Art. 4º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal.

Art. 5º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos previstos no orçamento municipal e em seus créditos adicionais.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 29 de maio de 2013.


João Cabral Rodrigues Conceiglieri
Presidente


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vice Presidente


Jose Rodolfo Krohling
Secretário

Projeto de Lei Nº 078/2013 – Autor: Prefeito Antônio Lidiney Gobbi

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250